



PROCESSO Nº 885/18

PROTOCOLO Nº 15.217.025-4

DATA: 24/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 431/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1345/18 – Sued/Seed, de 04/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, município de Curitiba. É mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2412/18, de 28/05/18, pelo prazo de dez anos, de 04/10/18 a 04/10/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 435/18, de 11/07/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 25/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 393 e 425)



PROCESSO N° 885/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 302/18, de 22/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 431)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2935/18, de 29/08/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 436)

Os dados gerais do curso foi apensado ao processo, fl. 440.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** Este curso merece destaque pois objetiva formar o profissional de automação industrial, com base sólida para atender a carência de profissionais especializado na área. Exatamente nesse contexto de carência de profissionais qualificados de nível técnico para desenvolver novas tecnologias e participar efetivamente dos processos produtivos do setor industrial e de serviços, que surgiu a necessidade de se implantar o referido curso.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.



PROCESSO N° 885/18

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 03/10/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 04/06/19.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática** fixo de 85 m², com 40 computadores e laboratório móvel, com 60 computadores.

(...) Possui **laboratório de Física, Química e Biologia**, de 59,85 m², devidamente equipado. Consta às fls. 478 a 482, a relação dos materiais e equipamentos.

(...) Dispõe de **laboratório de Mecânica**, de 150 m², que inclui Eletropneumático e Eletro-hidráulico, Máquinas Operatrizes Convencional e CNC, Manutenção Mecânica. Máquinas Elétricas, Soldagem, Ensaio e Materiais; **laboratório de Eletrônica e Eletrotécnica**, de 85 m², que inclui Robótica, Microprocessadores e Microcontroladores, Acionamentos e Comandos Elétricos, devidamente equipados.

(...) A **biblioteca** de 347,90 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Dispõe de **centro esportivo**, contendo: piscina, salas de ginásticas, vestiários e quadras.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele – EPP.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 428)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 405:

Curso: Técnico em Mecatrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1200 horas

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min



PROCESSO N° 885/18

Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 406:

O Técnico em Mecatrônica projeta, instala e opera equipamentos automatizados e robotizados. Realiza programação, parametrização, medições e testes de equipamentos automatizados e robotizados. Realiza integração de equipamentos mecânicos e eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.

Certificação, fl. 414:

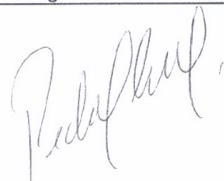
O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Mecatrônica.



PROCESSO N° 885/18

Matriz Curricular (fl. 407)

MATRIZ CURRICULAR			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Internacional			
Unidade: INTERNACIONAL Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Mecatrônica			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2018 Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 1200 horas			
Organização Curricular por Período			
1º período - Função 1: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
1.1 Eletricidade	34	33	67
1.2 Medidas elétricas	34	33	67
1.3 Metrologia	17	16	33
1.4 Informática instrumental	17	16	33
1.5 Mecânica básica	34	33	67
1.6 Desenho técnico	17	16	33
1.7 Segurança no trabalho e Normas	17	16	33
Total de Horas	170	163	333
2º período - Função 2: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
2.1 Controlador Lógico Programável	34	33	67
2.2 Automação básica	34	33	67
2.3 Gestão de Pessoas	17	16	33
2.4 Eficiência energética	17	16	33
2.5 Materiais de Construção Mecânica	34	33	67
2.6 Elementos de Máquinas	34	33	67
Total de Horas	170	164	334
3º período - Função 3: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
3.1 Eletrônica digital	34	33	67
3.2 Eletrônica Analógica	33	34	67
3.3 Acionamentos Elétricos	17	16	33
3.4 Eletrônica Aplicada	33	34	67
3.5 Automação Industrial	17	16	33
Total de Horas	134	133	267
4º período - Função 4: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	CH Teórica	CH Prática	CH Total
4.1 Gestão da Manutenção	17	16	33
4.2 Gestão de projetos	17	16	33
4.3 Gestão e empreendedorismo	17	16	33
4.4 Processos de Fabricação	17	17	34
4.5 Comandos Numéricos Computadorizados	17	16	33
4.6 Manufatura integrada por Computador	17	17	34
4.7 Pneumática e Hidráulica	17	16	33
4.8 Desenvolvimento de Sistemas Robóticos	17	16	33
Total de Horas	136	130	266
Total geral do Curso = 1200 horas	610	590	1200



Pedro Daniel Rodrigues da Silva Oliveira
 Diretor - Ato 01/18
 RNE:G 093404-1



PROCESSO N° 885/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 03/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 415, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 416, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 885/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP